



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

051

LEI Nº 1024/91

De 24 de Junho de 1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pilar do Sul decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar o lote de terreno com área de 545,99m², pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Bibiana de Godoi nº 90, ocupado irregularmente há mais de 15 (quinze) anos, mansa e pacificamente pelo Sr. JUVENAL FLORIANO DA CRUZ, cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº 020290177004 e registrado sob nº 01904, desde março de 1967.

ART. 2º - Para fins normativos, a presente Lei subsidiar-se-á pelas normas objeto da Lei 693, de 12.09.1986.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

./. .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

052.2.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

